DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
RECONLOG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -FIDC
42.449.623/0001-96

4º Trimestre de 2022 –RECONLOG FIDC

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	VALORES		% PL
OPERAÇÕES DE CREDITO VENCIDOS	R$	834.135,44	1,98%
OPERAÇÕES DE CREDITO A VENCER	R$	43.060.681,41	101,99%
TOTAL OPERAÇÕES DE CREDITO	R$	43.894.816,85	103,97%
PDD	-R$	1.718.771	-4,07%
TITULO PUBLICO	R$	31.464,22	0,07%
COMPROMISSADA	R$	148.324,88	0,35%
DISPONIBILIDADES	R$	1.439,94	0,00%
PROVISÃO A PAGAR	-R$	136.677,33	-0,32%
PL	**R$**	**42.220.597,60**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

Carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada.

2. Taxas utilizadas nas operações.

Os ativos integrantes da carteira são precificados conforme a sua curva de aquisição. Os demais ativos da carteira são precificados de acordo com o manual de precificação do Administrador/laudo de avaliação.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotada pelo Custodiante.

Metodologia para aplicação da verificação:

Com base na Instrução CVM 356, artigos 8º e 38º, o Custodiante adota metodologia para realização da verificação de lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. Ressalta-se que, conforme prerrogativa da referida Instrução, em fundos em que haja significativa quantidade de créditos cedidos e expressiva diversificação de devedores, o Custodiante poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem. A realização de verificação de lastro de direitos creditórios, independentemente de ser realizada por amostragem, ou não, é facultado ao Custodiante contratar, às usas expensas, empresa para a prestação do referido serviço. A verificação de lastro dos direitos creditórios realizada pelo

Custodiante ou por terceiro contratado ocorre através de criteriosa inspeção dos documentos representativos dos créditos, levando-se em conta as evidências de validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade dos direitos creditórios e, ainda, a forma como se realizaram as cessões para o Fundo. Para a primeira verificação de lastro de direitos creditórios a ser realizada, considerada a partir do início das atividades do Fundo, o Custodiante analisa a totalidade dos créditos cedidos ao Fundo, enquanto que, para as demais verificações, serão considerados apenas os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada, em periodicidade trimestral. Quando realizada por amostragem, a verificação de lastro dos direitos creditórios se estabelece através da análise de uma amostra estatisticamente relevante extraída de uma população que compreende somente os direitos creditórios "à vencer" integrantes da carteira do Fundo no trimestre de referência A seleção dos direitos creditórios que compõem a amostra será obtida de forma a garantir, estatisticamente, o reflexo da carteira do Fundo, considerando sua estrutura e a natureza dos créditos. Parcela da amostra dos direitos creditórios assume a variável de representatividade de risco, inerente aos principais Cedentes e/ou Devedores dos créditos, sendo complementada por outros créditos selecionados a partir de sorteios realizados em intervalo de retirada, estabelecidos através da razão entre o tamanho da população e o tamanho da própria amostra, de forma a contemplar o critério de aleatoriedade. Importante frisar que a métrica de seleção não se aplica para os créditos inadimplentes e para os substituídos no período de referência. No caso de existirem direitos creditórios vencidos na data-base da verificação a ser realizada ou se o Fundo realizou substituições de créditos no trimestre de referência, o Custodiante deverá proceder com a análise da totalidade do lastro dos referidos direitos creditórios, independentemente da verificação integral do lastro quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo. Abaixo, apresentamos os resultados da verificação do lastro, tendo como referência o dia 30/12/2022, data em que a população e a amostra foram definidas, de acordo com a fórmula e os critérios de seleção estabelecidos no Regulamento do Fundo.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

	Quantidade	Valor Nominal	Valor Presente	% Valor
Créditos a vencer na data de verificação	1.100	-	43.060.681,41	98,1%
Créditos vencidos na data de verificação	27	-	834.135,44	1,9%
Total de créditos	1.127	-	43.894.816,85	100,0%
Créditos substituídos no período	-	-	-	0,00%
Créditos adquiridos no período	-	-	-	0,00%
Créditos a vencer (analisados)	1.100	-	43.060.681,41	98,10%
Créditos vencidos (analisados)	27	-	834.135,44	1,90%
Créditos substituídos (analisados)	-	-	-	0,00%
Créditos inexistentes	-	-	-	0,00%
Créditos com pendência de lastro	-	-	-	0,00%

5. a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

Não houve alterações no período de referência.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

Não houve alterações no período de referência.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.

Não houve alterações no período de referência.

7. a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não houve alterações no período de referência.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não houve alterações no período de referência.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não houve alterações no período de referência.

9. a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Toda e qualquer operação realizada pelo Fundo deve estar em consonância com os termos estabelecidos no Contrato de Cessão, celebrado, individualmente, com cada um dos cedentes. Adicionalmente, cada uma das cessões de direitos de crédito deve ser formalizada através de Termo de Cessão.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Não houve alterações no período de referência.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não houve alterações no período de referência.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não houve alterações no período de referência.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

A qualquer tempo, o Fundo pode alienar a terceiros, e mesmo ao Cedente (recompra), os direitos creditórios integrantes de sua carteira.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Em uma eventual descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, os recebíveis seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida, podendo, inclusive, acarretar redução da rentabilidade e, até mesmo, incorrer em perdas, no caso de inadimplência.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não houve impacto decorrente de descontinuidade das alienações descritas no Item 13.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

No período analisado, não ocorreu qualquer evento previstos nos contratos firmados que acarretassem amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Rua do Ouvidor– 97 – 7º Andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ -CEP 20040 - 030 - Brasil

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Telefone: + 55 21 3500 4500
WWW.RJICV.COM.BR

.Rua da Bélgica – 10 – Sala 605 – Comercio – Salvador- Ba CEP 40010 - 030 - Brasil

No período analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

Atenciosamente,

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 42.066.258/0001-30